



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO
 Única Votação em 13/06 de 2022
 1ª Votação em ___/___ de ___
 2ª Votação em ___/___ de ___
Secretário: _____ Presidente: Thalles de Siqueira Soares

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.566/14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de que trata a lei complementar municipal nº 2.566/14, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 27,97% (vinte e sete vírgula noventa e sete pontos percentuais).

Parágrafo Único. Para a concessão da revisão descrita no *caput* deste artigo foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período acumulado de 2015 a 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:

- I – Serão suportados por rubrica própria do orçamento;
- II- Não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2022 e 2023;
- III- Atendem o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- IV- Foram consideradas na estimativa de despesas da Lei Orçamentária anual; e
- V- Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá/PA, 15 de junho de 2022.


ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal de Jacundá